



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO nº 084.2015 – PMA.SESAN
CARTA-CONTRATO nº 019/2015-SESAN/PMA
TERMO ADITIVO nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO Nº 019/2015,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE SANEAMENTO E
INFRAESTRUTURA – SESAN E A EMPRESA PRO CONSTRUIR
COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA - SESAN**, órgão de direito público interno, com sede à Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II s/n, Coqueiro, Ananindeua- Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.058.441/0001-68, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, paraense, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na BR 316 Km 05 Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, portador do CPF nº. 206.228.992-87 e do RG nº 9094-CREA-PA e, de outro lado, a empresa **PRO CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho nº 1005, Bairro Pau D'Arco no município de Santa Bárbara – Pará, inscrita no CNPJ 09.458.413/0001-99, neste ato, representada pela senhora **EDENILZA MARQUES DE JESUS**, brasileira, paraense, residente e domiciliada no Conjunto Panorama XXI, Quadra 31 nº 01 – Belém-Pará, portadora do CPF nº 699.045.372-91 e do RG 2090591-2 – SSP/PA, resolvem aditar o instrumento acima epigrafado, firmado em 09 outubro de 2015, Execução dos Serviços de Rede de drenagem de águas pluviais na Passagem São Benedito (entre Passagem Santa Lúcia e Passagem Miranda) e na Passagem Miranda (entre Passagem São Benedito e Beco do Santana), no bairro do Coqueiro, no município de Ananindeua, que reger-se-á mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência contratual que expiraria no dia 10 de março de 2016 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, expirando-se no dia 09 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º inciso II, a partir das alegações da empresa contratada, devidamente aceitas pelo Departamento de Obras e pelo Parecer Jurídico nº 049A/2016, documentos esses, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições firmadas na Carta-Contrato nº 019/2015, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e aditadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua-Pa, 08 de Março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

PRO CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP
EDENILZA MARQUES DE JESUS

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: